



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Praça Cap. José da Penha, s/n, São José de Mipibu/RN
C.G.C. - 08.365.850/0001-03

Lei nº 668/99 – GP

Dispõe sobre a autorização para a
abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU –
RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial em
favor da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, no valor de R\$
43.000,00 (quarenta e três mil reais), conforme especificações
contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face a
abertura do crédito especial especificado no Art 1º desta Lei, as
anulações parciais de dotações, de acordo com o Artigo 43, Inciso III,
da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na
Tabela II, anexa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu – RN, em 30 de abril


ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Praça Cap. José da Penha, s/n, São José de Mipibu/RN
C.G.C. - 08.365.850/0001-03

TABELAS EXPLICATIVAS – LEI Nº 668/99

TABELA I

FUNÇÃO	HABITAÇÃO E URBANISMO
SUB-PROGRAMA	Urbanismo
PROJETO	1.129 – Construção de Boxes e Cigarreiras
ELEMENTO	4.5.90.51 – Obras e Instalações
VALOR	R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

TABELA II

FUNÇÃO	HABITAÇÃO E URBANISMO
SUB-PROGRAMA	Urbanismo
PROJETO	1.58 – Pavimentação da Av. Moizaniel de Carvalho até o Pau-brasil
ELEMENTO	4.5.90.51 – Obras e Instalações
VALOR	R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

São José de Mipibu – RN, em 30 de abril de 1999


ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito